



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 139/2003

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A COOPERATIVA REGIONAL TRITÍCOLA SANTIAGUENSE LTDA. COM VISTAS A AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE GRÃOS DE MILHO PARA OS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SERAFIM GARCIA ROSADO, Prefeito Municipal de Capão do Cipó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do artigo 30 da Carta Federal de 1988; inciso I do artigo 68 e artigo 197 e ss., todos da Lei Orgânica do Município

FAZ SABER

que a Câmara Municipal de Vereadores de Capão do Cipó aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Cooperativa Regional Tritícola Santiaguense Ltda., com vistas à aquisição de semente de grãos de milho ("AL 25 - agromen"), para fornecer aos pequenos produtores rurais do Município, mediante contrato de financiamento, com devolução em grãos ou correspondente em moeda corrente nacional.

Artigo 2º - Constitui objetivo geral do presente Convênio, a promoção da Política Agropecuária com inclusão social, oportunizando um desenvolvimento harmônico do setor agropecuário, mormente o da pequena propriedade familiar, bem como, ainda, proporcionar aos pequenos produtores:

I – Condições de plantio de sementes de boa procedência e de qualidade comprovada;

II – Condições favoráveis de acesso a sementes de grãos de milho;

III – Aumento da área de plantio de tal cultura no Município, com o conseqüente aumento de renda na agricultura familiar;

IV – A criação de animais de pequeno porte para seu consumo e de sua família, tais como porcos, galinhas e vacas de leite.

Artigo 3º - A municipalidade participará do Convênio com o aporte de recursos para a aquisição de 7.440 Kg (sete mil quatrocentos e quarenta quilogramas) de sementes de grão de milho, do tipo de "AL-25-AGROMEN" da Cooperativa Regional Triticola Santiaguense Ltda, que serão entregues aos produtores selecionados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, mediante a assinatura de um Contrato de Financiamento de Produtos com Devolução em Grãos e Confissão de Dívida, consoante minuta em anexo.

Parágrafo primeiro – Cada família de pequenos produtores poderá receberá 20 Kg (vinte quilogramas) de sementes de grãos de milho, para ser devolvido até 31 de maio de 2004.

Parágrafo segundo – Para cada 20Kg de milho-semente recebida o produtor deverá devolver ao Município 193Kg (cento e noventa e três quilogramas) de milho-indústria ou o seu valor em moeda corrente nacional, em 31 de maio de 2004

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Lei, serão suportadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, na atividade infra mencionada, constante na Lei de Orçamento para o exercício de 2003:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Atividade – 2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria
Elemento de Despesa – 3390. 30.00.00 – Material de Consumo


Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CAPÃO DO CIPÓ, RS, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2003.


SÉRAFIM GARCIA ROSADO
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.
Em 09/12/2003


Helton Santos da Silva
Secretário de Município de Administração